



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com "Consultoria Especializada na realização de cursos de capacitação profissional e geração de renda", na execução de cursos profissionalizantes programados nos Projetos Técnicos Sociais/ Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial - PDST Residencial Canaã I (APF 402.059-04/ conta: 3519.006.71.005-8), constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais e Residencial Canaã II (APF nº 407.620 - 12/ conta nº 3519.006.71.006-6) constituído também de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, ambos localizados na sede municipal, inserido Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos advindos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Vargem Grande/ MA. Conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.

02 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto apresenta o Plano de Trabalho para realização de "Consultoria Especializada na realização de cursos de capacitação profissional e geração de renda", remanescentes na execução Plano de desenvolvimento Sócio territorial - PDST/ PMCMV-FAR, a serem executadas no PMCMV Residencial Canaã I e Canaã II, atendendo as famílias usuárias das políticas públicas envolvidas nas condicionalidades do PMCMV. O referido Projeto Técnico Social/ PDST visa atender aos anseios dos beneficiários, na gestão da Política de Assistência Social, através da promoção de ações informativas e sócio interativas, de mobilização e fomento à organização social, ações com temas voltados para educação patrimonial, ambiental, sanitária, educação e saúde, educação financeira, cursos de capacitação profissional e geração de renda, buscando a melhoria de qualidade de vida desta comunidade. Contribuindo para a sustentabilidade da comunidade, empoderamento e protagonismo das famílias assistidas.

1. **OBJETIVO GERAL:** Realizar prestação de serviços em consultoria especializada para realização de cursos para capacitação profissional e geração de renda, previstos no PDST Canaã I e Canaã II, junto as famílias beneficiárias do PMCMV/FAR no município de Vargem Grande - MA.

2. **METODOLOGIA:**

- Realizar cursos de capacitação profissional e geração de renda, segundo o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial e planilhas programação em anexo.
- A quantidade de alunos programada por curso (número de vagas) será dividida em duas turmas, evitando aglomeração de pessoas e atendendo os protocolos sanitários de combate a Pandemia Coronavirus.

3. **PÚBLICO ALVO:** Este projeto é destinado aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Canaã I e II.

4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os cursos definidos neste PDST trazem carga horária definida (Ver planilhas Abaixo) e deverão ser executadas em tempo contínuo, a partir da emissão da ordem de serviço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA	QUANT.	UNIDADE
------	---------------	---------------	--------	---------



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

1	CURSO DE PEDREIRO		20	Alunos
2	KIT INDIVIDUAL (1 COLHER DE PEDREIRO, 1 TRENA ED 10 M, 1 PRUMO DE CENTRO, 1 NÍVEL DE BOLHA, 1 ESQUADRO PARA PEDREIRO, 1 DESEMPENADEIRA LISA, 1 MARRETA DE PEDREIRO)	52 HORA	20	Unidade
3	CURSO DE CULINÁRIA (PÃES, PIZZAS E TORTAS SALGADAS)		25	Alunos
4	KIT INDIVIDUAL - 1ROLO DE ABRIR MASSA, 1 LIVRO DE RECEITA, 1 KIT DE MEDIDAS, 1 COLHER DE PAU GRANDE, 1 COLHER DE PAU MÉDIA, 1 PENEIRA 10 CM INOX, 1 CORTADOR DE PIZZA)	32 HORAS	25	Unidade
5	CURSO DE CULINÁRIA (DOCES E BOLOS)		25	Alunos
6	KIT INDIVIDUAL - 1 RASPA TUDO DE SILICONE, 1 KIT DE MEDIDAS, 2 COLHERES DE SILICONE GRANDES, 1 PENEIRA 10 CM INOX, 1ESPIRAL	32 HORAS	25	Unidade
7	CURSO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO ENCANADOR	60 HORAS	20	Alunos
8	CURSO OPERADOR DE CAIXA	40 HORAS	20	Alunos
9	CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	20	Alunos

5. FORMA DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO:

- A execução será realizada em conformidade com o cronograma de atividades programado no referido PDST PMCMV Residencial Canaã I e Canaã II;
- A nota fiscal referente a cada relatório parcial da execução deverá conter a indicação de "Prestação de serviços para consultoria especializada na execução do "Curso xxx, conforme PDST Canaã IOU Canaã II/ mês xxx(indicar a competência/ Mês de execução correspondente), segundo APF correspondente ao Projeto, sendo: **PDST Canaã I = APF 402.059-04 e PDST Canaã II = APF 407.620 - 12"**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, no seguinte critério orçamentário da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- FONTE DE RECURSO:** Convênio Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/ Fundo de Arrendamento Residencial - FAR/ Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST Residencial Canaã I, APF 402.059-04 e PDST Residencial Canaã II, APF 407.620 - 12.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0105 - Secretaria Municipal de Assistência Social 16.482.0015.0.235 - Manutenção do Programa Minha Casa Minha Vida no Município. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 0124000054

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Rua da Fundação, nº 20 - Centro, Margem Grande - MA, CEP nº 05.430-000,
INSCRIÇÃO Nº 03.018.238/0000-03

9.1. Atestado da capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que **executou**, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação preferencialmente dentro do âmbito do Programa Minha casa minha vida.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços realizados serão acompanhados por um técnico indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas que possa surgir no período de Contrato, sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal. Aos profissionais indicados para fiscalizar a execução dos serviços caberão as seguintes atribuições:

- 10.1 Impedir a utilização de qualquer componente que seja enquadrado nos padrões de qualidade;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todos os itens componentes deste Termo de Referência;
- 10.3 Notificar a empresa por escrito, os possíveis casos de execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência;
- 10.4 Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida na realização dos serviços, durante a vigência do Contrato;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Incumbe ao CONTRATANTE:

- 11.1 Acompanhar a execução contratual através de técnicos da Secretaria de Assistência Social;
- 11.2 Indicar os locais de realização das ações;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do setor competente
- 11.5 Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato;
- 11.6 Realizar o pagamento em parcelas correspondentes a cada etapa dos serviços realizados pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- 12.1 Arcar com todas as despesas oriundas para execução de cada curso de capacitação profissional, conforme este termo;
- 12.2 Fornecimento de todo material necessário para realização dos cursos, de acordo com a sua respectiva planilha (em anexo);
- 12.3 Organização das providências atinentes do material a ser utilizado por ocasião de cada curso;
- 12.4 Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação em garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- 13.1 Emitir a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- 13.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 14.1 A fiscalização contratação será exercida por um servidor ou comissão, formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 14.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após trâmite de aprovação e liberação de cada relatório de acompanhamento encaminhado à Caixa Econômica Federal/GIHAB SL, acompanhado de nota fiscal e comprovação de regularidade exigida para habilitação na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Vargem Grande/MA, 09 de Setembro de 2020.


Maria Olene Oliveira Barros

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social